

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB**  
**CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E**  
**SUSTENTABILIDADE – CETENS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA,**  
**INCLUSÃO E DIVERSIDADE -PPGECID**

**EDITAL nº 01/2023**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS À BOLSA MESTRADO**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica, Inclusão e Diversidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) torna pública a inscrição para o processo seletivo para a concessão de bolsa de Mestrado junto às agências CAPES, FAPESB, CNPq, no período de 02/03/2023 a 03/03/2023, com vigência a partir do primeiro semestre letivo de 2023, que será regido pelas normas a seguir descritas e conduzido pela Comissão de Bolsa do PPGECID/UFRB.

**I – DO OBJETO**

Artigo 1º - Este edital tem como objetivo regular as normas para a concessão de bolsas de mestrado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica, Inclusão e Diversidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), em conformidade com a Resolução Conselho Curador da FAPESB nº 002/2020 e demais instrumentos concernentes à legislação aplicável.

**II – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS**

Artigo 2º - A Comissão de Seleção dos/as bolsistas será composta pela Comissão de Bolsas do PPGECID/UFRB, composta pelos/docentes do PPGECID, Nelma de Cássia Silva Sandes Galvão, Maricleide Pereira de Lima Mendes, o servidor técnico-administrativo Maurício de Oliveira Miranda e pelo representante discente, Luis Carlos Sacramento da Luz.

**III – DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 3º - As inscrições de que trata o presente Edital serão realizadas no período de 02 a 03 de março de 2023, por meio do envio dos arquivos em **formato.pdf** da documentação, listada abaixo, para o e-mail **ppgecidprocessoseletivo@gmail.com**. Podem concorrer estudantes que ingressaram no último processo seletivo ou em anos anteriores. Cotistas (negros/as, indígenas, quilombolas, trans, deficientes físicos/as) terão prioridade sobre os/as demais candidatos/as à bolsa, considerando também a vulnerabilidade socioeconômica, conforme Parágrafo único do Art. 6º deste Edital. Servidores/as públicos/as, incluindo servidores/as da UFRB, podem concorrer, desde que estejam afastados/as oficialmente de suas atividades, sem remuneração.

Artigo 4º - São documentos indispensáveis para a inscrição:

I - requerimento pessoal, com assinatura de ciência do/a orientador/a (para os/as alunos/as ingressantes no ano anterior), informando sobre: a) situação profissional - Se possui vínculo empregatício (qual o tipo e período de afastamento); se autônomo/a (tipo de atividade, disponibilidade de afastamento destas atividades para dedicação exclusiva para a pesquisa); outros casos; b) informar em qual fase do curso se encontra - qual a situação junto ao Programa, informando sobre créditos já cursados e validados; previsão

de defesa de qualificação ou dissertação; proficiência; c) participação em atividades desenvolvidas pelo (ou com o apoio) do Programa de Pós-graduação em Educação Científica, Inclusão e Diversidade da UFRB; d) participação em grupos de pesquisas cadastrados no CNPq.

II – Informar se foi aprovado(a) no PPGECID em alguma das modalidades de reserva de vagas, especificando a cota na qual se inscreveu. A informação do resultado da avaliação por parte da Comissão de Heteroidentificação da UFRB será conferida pela comissão de bolsas do PPGECID.

III – declaração de vulnerabilidade socioeconômica. O/A candidato/a deverá informar se a bolsa é de suma necessidade para a dedicação às atividades desenvolvidas junto ao programa e justificar.

IV – cópia do currículo LATTES atualizado;

Artigo 5º - São condições para a inscrição e normas aceitas pelo/a candidato/a:

I - dedicação exclusiva às atividades acadêmicas;

II - não acumular bolsa de outra agência de fomento e de organismos nacionais ou internacionais;

III - participar, com frequência regular, às atividades promovidas pelo PPGECID e/ou das quais o Programa for parceiro, como seminários, congressos, aulas públicas e outras modalidades. A comprovação poderá ser feita por meio da apresentação de certificados, declarações e cópias de listas de presença.

#### IV – DA SELEÇÃO

Artigo 6º - A Comissão de Seleção examinará os documentos dos/as candidatos/as, considerando a nota de aprovação no processo seletivo do PPGECID (independente do edital) de modo associado às condições de vulnerabilidade socioeconômica e à produtividade destacada no currículo Lattes.

Parágrafo Único: No que se refere ao critério vulnerabilidade socioeconômica, serão consideradas prioridades, na seguinte ordem: 1. Estudantes sem qualquer renda que não residam com a família; 2. Estudantes mãe ou pai solo com filhos/as menores de 18 anos com renda inferior ou igual a um salário mínimo; 3. Estudantes responsáveis exclusivos por pai ou mãe com problemas graves de saúde com renda igual ou inferior a um salário mínimo. Para ser incluído/a nas prioridades, será necessário comprovar, por meio de documentos, enviados como arquivos em **formato.pdf** a serem apresentados no ato da

solicitação, conforme Capítulo III. Seguem os tipos de documentos solicitados para as respectivas comprovações:

- declaração de renda familiar
- declaração informando o estado de saúde dos dependentes

Das Inscrições. A documentação a ser encaminhada para cada situação segue os protocolos para matrícula da graduação em vigor na UFRB, a serem verificados pela Comissão de Bolsas, conforme disposto em: <https://www.ufrb.edu.br/portal/prosel/documentos-paramatricula>

Artigo 7º - Critérios de desempate:

No caso de empate, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- 1) a idade do/a candidato/a, prevalecendo o/a candidato/a de maior idade;
- 2) as notas obtidas na prova escrita;

## **V – DOS RESULTADOS**

Artigo 8º - A listagem de selecionados/as para Bolsa de Estudos, incluindo suplentes, por ordem de classificação, será divulgada dia 06 de março de 2023, pelo site do programa.

## **VI – CRONOGRAMA**

Lançamento do Edital na página do PPGECID	<b>02/03/2023</b>
Inscrições	<b>02 a 03/03/2023</b>
Resultados	<b>06/03/2023</b>

## **VII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 9º - A seleção no presente edital não garante a implementação da bolsa.

Artigo 10º - Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGECID.

Feira de Santana, 02 de março de 2023

Leila Damiana Almeida dos Santos  
Souza

Coordenação do  
PPGECID/UFRB